

Protocolo 5.636/2023

De: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/05/2023 às 09:30:41

Setores (CC):

SMA-LC

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMA-LC, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA, SMVO-PE5

Licitação - Solicitações Gerais

Entrada*:

Site

Bom dia senhores

Solicitação de prorrogação de prazo **execução** do CONTRATO 1165/2022 e CONCORRÊNCIA 005/2022.

Obrigado

Estamos a disposição.

Anexos:

Pedido_Prorrogacao_de_Prazo_Fco_Beltrao_CO_005_2022_07_05_2023.pdf

Francisco Beltrão – PR, 07 de maio de 2023.

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

Ao Município de Francisco Beltrão/PR

Ref.: Solicitação de prorrogação de prazo execução do CONTRATO 1165/2022 e CONCORRÊNCIA 005/2022.

Local: Bairro Jardim Seminário;

Objeto: Recape asfáltico em CBUQ sobre pedras irregulares com área de 825,60m², incluindo os serviços preliminares, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

A empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.569.398/0001-31, sito a Rodovia PR 483, KM 09, s/nº – Município de Francisco Beltrão/PR.

Vem por meio deste, solicitar ao município de Francisco Beltrão, aditivo de prorrogação de prazo do contrato período de execução, para mais 90 (noventa) dias pelo motivo de que o contrato não tinha fiscal designado pelo município a partir de novembro de 2022.

No aguardo de Vosso pronunciamento, apresentamos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

CLAIR
BERNARDETTI
TESSER:83983
570968

Assinado de forma digital por CLAIR
BERNARDETTI TESSER:83983570968
Dados: 2023.05.12 09:27:56 -03'00'

De: Maria L. - SMA-LC

Para: -

Data: 12/05/2023 às 13:28:49

[Julio Cesar Perin - SMVO-PE5](#)

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO DE PRAZO PARA QUE SEJA FEITO ANALISE DE VOSSA SECRETARIA.

DEPOIS ME DEVOLVA PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Protocolo 1- 5.636/2023

De: Julio P. - SMVO-PE5

Para: SMA-LC - Licitacoes e Contratos

Data: 15/05/2023 às 08:29:37

Prezados,

Segue Parecer Técnico.

—

Julio Cesar Perin

Engenheiro Civil

Coordenador da Defesa Civil

Anexos:

Parecer_Tecnico_Aditivo_de_Prazo_2.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Julio Cesar Perin	15/05/2023 08:29:47	1Doc JULIO CESAR PERIN CPF 040.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4862-ABF2-AED9-F857**



PARECER TÉCNICO

Obra: **Execução de pavimentação asfáltica**

Requerente: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Convênio: **Convênio SEDU – SAM 88**

Licitação: **005/2022**

Contrato: **PMFB nº 1165/2022**

Assunto: **Prorrogação de prazo**

Protocolo: **5.636/2023**

O presente Parecer Técnico tem como objetivo a explanação da necessidade da realização de ajustes, com acréscimo no prazo do contrato a fim de viabilizar a finalização da execução dos serviços contratados, fazendo-se para tanto as seguintes considerações:

- a) O Contrato nº 1165/2022 foi assinado no dia 11 de novembro 2022;
- b) Conforme o contrato prevê, a Contratada obriga-se a entregar ao Contratante a obra, inteiramente concluída, em condições de aceitação e utilização, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada;
- c) A Contratada alega no Pedido de Prorrogação de Prazo supracitado que o motivo do atraso é que o “contrato não tinha fiscal designado pelo município a partir de novembro de 2022”;
- d) De fato, o Contrato ficou sem fiscal designado por um período razoável, conforme indicado na solicitação, devido a reorganização e remanejamento de profissionais em setores internos da Contratante;
- e) Este é o segundo pedido de prorrogação de prazo. O primeiro venceu no dia 07 de maio de 2023.
- f) A obra encontra-se finalizada, com atestado de conclusão em 12 de maio de 2023;

Desse modo, devido as intercorrências imprevisíveis supracitadas, bem como superveniência de fato excepcional, na qualidade de engenheiro fiscal da obra, recomenda-se a prorrogação do prazo de execução do contrato de empreitada, conforme pedido da Contratante, por mais 60 (sessenta) dias, o qual se considera adequado e razoável para a o recebimento da obra e a conclusão formal da mesma. O novo prazo será 06 de julho de 2023.

Encaminhe-se à apreciação e consideração do Departamento de Licitação e Procuradoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 15 de maio de 2023.

Julio Perin

Engº Civil – CREA/PR 184364/D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4862-ABF2-AED9-F857

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIO CESAR PERIN (CPF 040.XXX.XXX-61) em 15/05/2023 08:29:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4862-ABF2-AED9-F857>

Protocolo 2- 5.636/2023

De: Maria L. - SMA-LC

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 15/05/2023 às 16:25:48

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO DE PRAZO JÁ COM PARECER TÉCNICO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Protocolo 3- 5.636/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 17/05/2023 às 15:01:33

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMA-LC, SMA-PGM-JEA, SMVO-PE5

Licitação - Solicitações Gerais

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0622_2023_Proc_5636_Aditivo_de_Prazo_de_Execucao_recape_asfaltico_Conc_05_22_Pavimar_deferimento.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0622/2023

PROCESSO N.º : 5636/2023
REQUERENTE : PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, em que pretende a prorrogação do prazo de execução em 60 (sessenta) dias ao Contrato de Empreitada n.º 1165/2022 (Concorrência n.º. 05/2022), cujo objeto é a execução de recape asfáltico em CBUQ sobre pedras irregulares com área de 825,60m², no Bairro Jardim Seminário.

Justificou-se a necessidade de prorrogação do prazo devido ao período que o Contrato ficou sem fiscal designado pelo município.

O processo veio acompanhado de Parecer Técnico do atual fiscal da obra.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 autoriza a alteração dos contratos administrativos nos casos em que, não havendo culpa do executor no atraso do cronograma da obra, a prorrogação visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença. *In verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Página 1 de 2





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

De acordo com as informações confirmadas pelo fiscal técnico da obra, Julio Perin, o caso amolda-se à hipótese contemplada no inciso IV do § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, devido ao período que o Contrato ficou sem fiscal designado pelo Município.

Nesse sentido, verifica-se que os atrasos na execução da obra não foram ocasionados por culpa da empresa contratada, sendo que o fiscal da obra recomendou tecnicamente pela prorrogação do prazo de execução em 60 (sessenta) dias para viabilizar a conclusão dos serviços mediante novo cronograma.

Neste ponto, verifica-se que o prazo de execução findou em 07/05/2023 e o prazo de vigência encerra em 08/08/2023 e, de acordo com a legislação vigente, entende-se que os prazos de execução e de vigência devem caminhar juntos, sendo obrigatório apenas que devem ser providenciadas as prorrogações dentro da vigência do contrato, o que foi atendido no presente caso, pois o requerimento de aditivo foi solicitado em 12/05/2023, operando-se a tempestividade para a redefinição dos prazos.

Portanto, mostra-se adequada a dilação apontada pela área técnica para que seja prorrogado o prazo de execução por 60 (sessenta) dias, a partir da data de vencimento, prorrogando até 06 de julho de 2023.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação do prazo de execução em 60 (sessenta) dias ao Contrato de Empreitada n.º 1165/2022 (Concorrência n.º 05/2022), firmado com a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.** Dessa forma, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,¹ da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal; e

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de execução em 60 (sessenta) dias até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LCL).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 17 de maio de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

¹ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 362B-F519-5EBA-7BAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 17/05/2023 15:02:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/362B-F519-5EBA-7BAE>

Protocolo 4- 5.636/2023

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 18/05/2023 às 09:33:10

prazo recape asfalto

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_318_2023_pavimar.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	18/05/2023 11:25:25	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **26AB-BB06-944C-DF2B**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 318/2023

PROCESSO N.º : 5.636/2023
REQUERENTE : PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 1.165/2022 – CONCORRÊNCIA N.º 005/2022
OBJETO : EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato n.º 1.165/2022, referente à execução de pavimentação asfáltica com CBUQ.

Constam do processo administrativo a solicitação da empresa, certidões negativas, contrato de prestação de serviços, parecer técnico e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0622/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o aditivo de prazo de execução no contrato por 60 (sessenta) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2023.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26AB-BB06-944C-DF2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 18/05/2023 11:24:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/26AB-BB06-944C-DF2B>

Protocolo 5- 5.636/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 19/05/2023 às 10:38:17

BOM DIA

EM ANEXO: 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 1165/2022 CONCORRENCIA Nº 005/2022,

PARA FINS DE ARQUIVAMNTO.

OBRIGADA

–

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_2_PRAZO_CONT_1165_2022_PAVIMAR.pdf

PUBLICACAO_2_CONT_1165_2022.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 1165/2022
CONCORRENCIA Nº 005/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o outro **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 79.569.398/000131, localizada na Rodovia PR, 483, KM 9, s/nº Zona Rural do Município de Francisco Beltrão – PR.

OBJETO: Recape asfáltico em CBUQ sobre pedras irregulares com, totalizando área de 825,60m², incluindo os serviços preliminares, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, no Bairro Jardim Seminário na Rua França: entre a Rua Buenos Aires e o lote 09 da quadra 1049, em seu próprio eixo.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.636/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 07 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2023.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATADA
CLAIR BERNARDETTI TESSER
CPF Nº 839.835.709-68

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8402C9BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público rerratificação do extrato do 7º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1164/2022 – Concorrência nº 004/2022.

OBJETO: Execução de recape de vias urbanas em CBUQ, totalizando 632,50 m², incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, no Bairro Cristo Rei, na Rua Santa Mônica: trecho entre a Rua Eduardo Faust e na Rua Santo Antônio – extensão 78,00m.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.314/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 04 de agosto de 2023.

Francisco Beltrão, 05 de Maio de 2023.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:92F73E71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público rerratificação do extrato do 7º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1165/2022 – Concorrência nº 005/2022.

OBJETO: Recape asfáltico em CBUQ sobre pedras irregulares com, totalizando área de 825,60m², incluindo os serviços preliminares, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, no Bairro Jardim Seminário na Rua França: entre a Rua Buenos Aires e o lote 09 da quadra 1049, em seu próprio eixo.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.636/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 07 de julho de 2023.

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2023.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0141E3B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1280/2022 – Tomada de Preços nº 017/2022.

OBJETO: Execução de ampliação de 57,00m² da Escola Municipal Pedro Algeri, localizada na Alameda Gralha Azul, nº 50, Bairro Miniguauçu, sobre a Quadra 559, lotes Parque Flamingo Remanescente, 47A e 48A, no Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de prazo de execução, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.353/2023.

ADITIVO: O prazo de execução do contrato fica prorrogado até o dia 21 de maio de 2023.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:61B0D635

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA